



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

---

LEI N° 193/2012

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Anapú, para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências,

A **Câmara Municipal de Anapú**, no uso de suas atribuições legais e com base no que determina o Art. 29, V, da Carta Magna, faz saber que o Plenário aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica fixado o subsídio do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários (as) Municipais de Anapú que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, da seguinte forma:


- Subsídio do(a) Prefeito(a);	R\$ 12.000,00
- Subsídio do(a) Vice-Prefeito(a)	R\$ 8.400,00
- Subsídio de Secretário(a) Municipal	R\$ 5.000,00

Art. 2° - A alteração do subsídio constante no Caput do Artigo 1°, far-se-á através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, levando-se em consideração os limites legais para gastos com pessoal e aplicando-se lhe a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** no período.

Art. 3° - Os encargos necessários à execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de setembro do ano dois mil e doze.

  
**Francisco de Assis dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal